



CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

PROTOCOLO N°080/2024

04 / 07 / 2024 HORA 09:40

PROTOCOLO

INTERESSADO

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI N° 017/2024

ENCAMINHAMENTO

|    | DATA     | UNIDADE            | RUBRICA     |    | DATA | UNIDADE | RUBRICA |
|----|----------|--------------------|-------------|----|------|---------|---------|
| 1  | 04/07/24 | Ass. Adm. Pol.     |             | 13 |      |         |         |
| 2  | 08/07/24 | Unid. Câmara       | [Signature] | 14 |      |         |         |
| 3  | 09/07/24 | Unid. no Plenário  | [Signature] | 15 |      |         |         |
| 4  | 09/07/24 | Br. Com. Direitos  | [Signature] | 16 |      |         |         |
| 5  | 09/07/24 | Br. Com. Orçamento | [Signature] | 17 |      |         |         |
| 6  | 09/07/24 | Autógrafo de       | [Signature] | 18 |      |         |         |
| 7  | 11/07/24 | Publicação         | [Signature] | 19 |      |         |         |
| 8  |          |                    |             | 20 |      |         |         |
| 9  |          |                    |             | 21 |      |         |         |
| 10 |          |                    |             | 22 |      |         |         |
| 11 |          |                    |             | 23 |      |         |         |
| 12 |          |                    |             | 24 |      |         |         |



## JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 017/2024 do Executivo que:

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 1.704.963,26 (Um milhão e setecentos e quatro mil e novecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de créditos adicionais e especiais, utilizando para isso os seguintes recursos:

- ✓ Do Excesso e Tendência de Excesso de Arrecadação vinculado à fonte de recursos 00489 (Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)) relativa aos repasses da Transferência do bloco de manutenção da ASPS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, liberadas através de Emendas Parlamentares do Deputado Sergio, da Deputada Federal Carol Dartora, do Deputado Federal Tadeu Veneri e do Senador Oriovisto Guimarães, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);
- ✓ Do Excesso de Arrecadação vinculado a fonte de recursos 00157 (Outras Transferências de Recursos do FNDE) no valor de R\$ 64.802,60 (sessenta e quatro mil e oitocentos e dois reais e sessenta centavos)
- ✓ Do Excesso de Arrecadação vinculado à fonte de recursos 00142 (Transferências Voluntárias Públicas Estaduais) relativo à TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO nº 202403049 celebrado com a Secretaria de Estado da Educação –SEED, com o objeto a aquisição de 01 (um) kit com 25 unidades de Chromebook e 25 unidades de Headset para atividades pedagógicas, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
- ✓ Do superávit financeiro do exercício anterior vinculado a fonte de recursos 00000 (Recursos Ordinários (Livres) no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e da fonte 00489 (Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019), no valor de R\$ 135.160,66 (cento e trinta e cinco mil, cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos)

Há a necessidade de incluir tais saldos no orçamento vigente, para que assim possamos dar continuidade nos projetos que estão sendo desenvolvidos pelas equipes das Secretarias em que os mesmos são vinculados.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos nobres Edis, ao qual solicitamos que seja apreciado e votado.

É a justificativa.

  
Mari Terezinha da Silva,  
Prefeita Municipal.



Ofício n.º 085 / GAB

Goioxim, 4 de julho de 2024.

**LIDO NO EXPEDIENTE**



**Assunto: Projeto de Lei 017/2024**

EM: 09 / 07 / 24

**1º Secretário**

Senhor Presidente:

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, com fulcro nas competências atribuídas na Lei Orgânica Municipal e demais ditames aplicáveis, vem respeitosamente perante Vossa Presença, encaminhar a essa colenda Casa de Leis a inclusa proposição legislativa, conforme mensagem, justificativa, minuta e demais documentos em anexo.

Requer, por fim, em razão da extrema urgência e da importância e relevância das matérias versadas, seja aprovado o **regime de urgência** previsto no Regimento, de modo que seja discutido e apreciado em única sessão tal qual dispõe o Regimento Interno, bem analisados diretamente pelo plenário, sem encaminhamento para comissões ou deferimento de pedido de vistas.

Desde já colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Cordialmente.

MARI TEREZINHA DA SILVA  
Prefeita Municipal

**APROVADO**  
( 1º VOTAÇÃO)

EM: 09 / 07 / 24

**Presidente**

**APROVADO**  
( 2º VOTAÇÃO)

EM: 09 / 07 / 24

**Presidente**

**APROVADO**  
( 3º VOTAÇÃO)

EM: 09 / 07 / 24

**Presidente**

Excelentíssimo Senhor  
**DENILSON FERREIRA RAMOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Mato Grosso, 35 – Centro  
Goioxim-PR  
CEP: 85162-000  
jk



**PROJETO DE LEI N.º 017/2024 de 03 de julho de 2024.**

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 1.704.963,26 (Um milhão e setecentos e quatro mil e novecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 869.802,60 (Oitocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e dois reais e sessenta centavos) nas seguintes contas de despesas:

| 08               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                        |  |                 |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------|
| 08.001           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                             |  |                 |
| 10.301.0006.2082 | EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2024                                                                  |  |                 |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                  |  | R\$: 300.000,00 |
| 01526 – 00489    | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) |  |                 |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA                                                                       |  | R\$: 450.000,00 |
| 01527 – 00489    | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) |  |                 |

| 07               | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                      |  |                |
|------------------|-------------------------------------------------------|--|----------------|
| 07.001           | ENSINO FUNDAMENTAL                                    |  |                |
| 12.361.0007.2082 | EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2024   |  |                |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                   |  | R\$: 64.802,60 |
| 00893 – 00157    | Outras Transferências de Recursos do FNDE             |  |                |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                     |  | R\$: 52.250,00 |
| 00894 – 00142    | 00142 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais |  |                |
| 00895 - 00000    | Recursos Ordinários(Livres)                           |  | R\$: 2.750,00  |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos resultantes de Excesso e Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

| Conta receita                 | DESCRIÇÃO                                                                                                          | FONTE | Excesso Verificado |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------|
| 1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00 | TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA- INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | 00489 | 750.000,00         |
| 1.7.1.4.99.01.01.00.00.00.00  | ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATR. EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO                 | 00157 | 64.802,60          |
| 1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO 202403049 SEED                                                                          | 00142 | 55.000,00          |
| TOTAL                         |                                                                                                                    |       | 869.802,60         |

**Art. 3º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 835.160,66 (Oitocentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos) nas seguintes contas de despesas:

| 06               | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA    |  |  |
|------------------|-----------------------------------------------------------|--|--|
| 06.001           | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA              |  |  |
| 26.782.0005.2083 | EXECUÇÃO DE RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO EX. ANTERIOR |  |  |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                       |  |  |



|                        |                                                       |                 |
|------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|
| 00731 – 00000          | Recursos Ordinários (Livres)                          | R\$: 400.000,00 |
| <b>3.3.90.39.00.00</b> | <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA</b> |                 |
| 00732 – 00000          | Recursos Ordinários (Livres)                          | R\$: 300.000,00 |

|                         |                                                                                                                      |                 |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>08</b>               | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                 |                 |
| <b>08.001</b>           | <b>FUNDO MUNICIPALDE SAUDE</b>                                                                                       |                 |
| <b>10.301.0006.2083</b> | <b>EXECUÇÃO DE RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO EX. ANTERIOR</b>                                                     |                 |
| <b>3.3.90.30.00.00</b>  | <b>MATERIAL DE CONSUMO</b>                                                                                           |                 |
| 01528 – 00489           | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) | R\$: 135.160,66 |

**Art. 4º** - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, e inciso II, artigo 6º da Lei Municipal nº 838/2023, conforme demonstrado abaixo:

| FONTE        | DESCRIÇÃO                                                                                                            | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 00489        | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) | 135.160,66           |
| 00000        | Recursos Ordinários (Livres)                                                                                         | 700.000,00           |
| <b>Total</b> |                                                                                                                      | <b>835.160,66</b>    |

**Art.5º** - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 813/2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 838/2023.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 03 de julho de 2024.

Mari Terezinha da Silva,  
Prefeita Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



### PARECER JURÍDICO

**Referência:** Projeto de Lei n.º 017/2024

**Autoria:** Executivo Municipal

**Ementa:** Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 1.704.963,26 (um milhão e setecentos e quatro mil e novecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

### I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico à procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, sobre o projeto de Lei n.º 01/2024, de autoria do Executivo Municipal que tem por escopo dispor sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, resultante de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 835.160,66 e um crédito adicional suplementar e especial por tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 869.802,60, vislumbrando deste modo um crédito adicional total de R\$ 1.704.963,26 (Um milhão e setecentos e quatro mil e novecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), com a finalidade de dar prosseguimento na execução de projetos em andamento e assim dar continuidade com as atividades da administração pública.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

### II. ANÁLISE JURÍDICA

#### 2.1 Da competência e Iniciativa

O projeto de lei em análise versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, que é amparado pelo artigo 30, I da Constituição Federal, que diz:

**Art. 30 - Compete aos Municípios:**

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;*

Bem como pelo artigo 3º da Lei orgânica Municipal de Goioxim, conforme segue:

*Ostaine*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

## **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



**Art. 3º** - Ao Município compete promover tudo quanto diz respeito ao seu interesse e o bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;*

O presente projeto é claro quanto ao acima explanado, pois se trata de assunto de interesse local, pois visa dar continuidade a projetos em execução na administração, nas secretarias de saúde, educação e viação obras e urbanismo.

Vale mencionar ainda a alínea “c”, parágrafo 1º do artigo 27 da Lei orgânica municipal que prevê que:

**Art.27.** A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às comissões da Câmara e ao Prefeito, bem como à população, conforme o disposto no artigo 31 desta Lei.

**Art. 1º** É da competência exclusiva do Prefeito, a iniciativa dos Projetos de Lei que:

c) importem aumento de despesa ou diminuição de receita.

Desta forma, quanto a competência e iniciativa, Procuradoria Jurídica OPINA, s.m.j, favorável a tramitação do Projeto de Lei em comento.

### **2.3 Do orçamento**

Essencial frisar os artigos 71 e 72 parágrafos 1º, 2º alínea “c”, da Lei Orgânica de Goioxim que discorre sobre o orçamento municipal como segue:

**Art.71-** O Município observará as normas da Constituição Federal e das Leis Federais, sobre o exercício financeiro, a elaboração e organização dos orçamentos públicos e anuais e plurianuais de investimentos.

*Costa*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



**Art.72-** A despesa pública obedecerá a Lei Orçamentária que conterá dispositivos para previsão da receita e fixação da despesa.

**§ 1º-** As despesas de capital obedecerão ao orçamento plurianual de investimentos.

**§ 2º-** São vedadas nas Leis Orçamentárias ou na sua execução:

- a) a transposição, sem prévia autorização legislativa, de recursos de uma dotação orçamentária para outra;
- b) a concessão de crédito limitado;
- c) a abertura de crédito especial ou suplementar sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;**
- d) a realização por qualquer dos órgãos do Executivo ou Legislativo, de despesas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

Desta forma uma vez que submetido o presente projeto de lei para análise e autorização legislativa, bem como indicados os recursos correspondentes, é de total coerência a iniciativa do Executivo Municipal, inexistindo a vedação mencionada na alínea “c” do parágrafo 2º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal.

### 2.4 Da Legislação que rege a matéria

O sistema orçamentário previsto na Constituição Federal busca permitir o controle dos recursos públicos disponíveis e o equilíbrio do orçamento.

Conforme artigos 40,41,42 e 43 da Lei nº 4320/6 que estatui normais federais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, o adicional especial é destinado para despesas não previstas no orçamento, como segue:

**Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

*Ostani*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

## **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



**I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**

**II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

**Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.**

**Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.**

**§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**

**I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**

**II - os provenientes de excesso de arrecadação;**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Assim, é possível vislumbrar que as ações do executivo são limitadas ao gasto público previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos que não estejam estabelecidos previamente no orçamento em vigência conforme a lei 4.320/64.

Conforme se vê do projeto advindo do poder Executivo, é possível constatar que o projeto de lei 017/2024, compreende os requisitos necessários para abertura do crédito adicional especial, sob o respaldo do artigo 41, inciso II, diante da inexistência de dotação orçamentária específica para o fim já mencionado no relatório deste parecer, igualmente sob respaldo do artigo 43, § 1º incisos I e II, uma vez resultante de superávits financeiros apurados no exercício anterior e por tendência de excesso de arrecadação, utilizando

*Costani*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

## **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



recursos de convênios celebrados, emendas impositivas, transferências públicas federais, entre outros recursos conforme justificativa apresentada em anexo.

### **2.5 Das comissões**

Vale mencionar que, devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação das Comissões de Constituição Justiça e Redação e de Orçamentos, Finanças e Tomada de Contas desta Casa Legislativa, uma vez compostas pelos representantes do povo, sendo essencial tal manifestação, conforme prevê os artigos 61 e 62, a (2) e (6) do Regimento Interno.

### **III- CONCLUSÃO**

Desta forma conforme o exposto do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j*, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise.

É o parecer, S.M.J.

**Goioxim, 08 de julho de 2024**

  
**Danyelly Staine**  
Advogada  
OAB/PR 94.723



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
**Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



**PARECER Nº 024/2024**

**DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 017/2024**

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 1.704.963,26 (um milhão setecentos e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Em atenção ao Artigo 61 e § 1º do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Executivo nº 017/2024, sob os aspectos constitucionais, jurídicos e de redação.

Assim sendo, não vislumbramos óbices, devendo ser encaminhado o referido projeto para a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas, conforme artigo 66 do Regimento Interno, para que haja a análise do mérito.

É o parecer.

Goioxim, 09 de julho de 2024.

ELSON LUIZ GUTERVIL  
**PRESIDENTE**

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ  
**RELATOR**

VALMIR PEDROSO  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



### PARECER N° 024/2024

**DE: COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.**  
**PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 017/2024**

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 1.704.963,26 (um milhão setecentos e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Em atenção ao Artigo 62 do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Executivo n° 017/2024, sob os aspectos econômicos e financeiros.

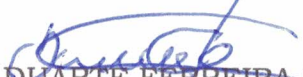
A matéria do presente projeto, está dentro dos parâmetros financeiros do município, e, diante disso, esta comissão opina favoravelmente pelo encaminhamento do Projeto de Lei do Executivo n° 017/2024 ao plenário do legislativo municipal para votação, conforme normas regimentais.

É o parecer,

Goioxim, em 09 de julho de 2024.

  
EVERALDO GUTERVIL  
**PRESIDENTE**

  
NERSO DOS SANTOS  
**RELATOR**

  
DUARTE FERREIRA RAMOS  
**MEMBRO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

### **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: [cmgoioxim@hotmail.com](mailto:cmgoioxim@hotmail.com) – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



**Ofício n.º 050/2024 - PCMG**

Goioxim, 09 de julho de 2024.

**Excelentíssima Senhora,**

Conforme determina o Art. 136 do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei número:

- 022/2024, referente ao Projeto de Lei nº 017/2024 de autoria do Executivo Municipal, datado de 04 de julho do corrente ano;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração.

DENILSON FERREIRA  
RAMOS:00883359928

Assinado de forma digital por  
DENILSON FERREIRA  
RAMOS:00883359928  
Dados: 2024.07.09 16:39:44 -03'00'

**Denilson Ferreira Ramos**

Presidente

Exma. Sr.

**Mari Terezinha da Silva**

Prefeita Municipal

Goioxim – Paraná

*Recebido 09/07/2024*  
*Tomara*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: [cmgoioxim@hotmail.com](mailto:cmgoioxim@hotmail.com) – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



### AUTÓGRAFO DE LEI N° 022/2024

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 1.704.963,26 (Um milhão e setecentos e quatro mil e novecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 869.802,60 (Oitocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e dois reais e sessenta centavos) nas seguintes contas de despesas:

|                  |                                                                                                                      |  |                 |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------|
| 08               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                        |  |                 |
| 08.001           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                             |  |                 |
| 10.301.0006.2082 | EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2024                                                                  |  |                 |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                  |  |                 |
| 01526 - 00489    | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) |  | R\$: 300.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                                                       |  |                 |
| 01527 - 00489    | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) |  | R\$: 450.000,00 |

|                  |                                                       |  |                |
|------------------|-------------------------------------------------------|--|----------------|
| 07               | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                      |  |                |
| 07.001           | ENSINO FUNDAMENTAL                                    |  |                |
| 12.361.0007.2082 | EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2024   |  |                |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                   |  |                |
| 00893 - 00157    | Outras Transferências de Recursos do FNDE             |  | R\$: 64.802,60 |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                     |  |                |
| 00894 - 00142    | 00142 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais |  | R\$: 52.250,00 |
| 00895 - 00000    | Recursos Ordinários (Livres)                          |  | R\$: 2.750,00  |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos resultantes de Excesso e Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

| Conta receita                 | DESCRIÇÃO                               | FONTE | Excesso Verificado |
|-------------------------------|-----------------------------------------|-------|--------------------|
| 1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00 | TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA- |       |                    |



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

### Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: [cmgoioxim@hotmail.com](mailto:cmgoioxim@hotmail.com) – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



|                               |                                                                                                    |       |            |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
|                               | INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE                         | 00489 | 750.000,00 |
| 1.7.1.4.99.01.01.00.00.00.00  | ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATR. EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO | 00157 | 64.802,60  |
| 1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO 202403049 SEED                                                          | 00142 | 55.000,00  |
| TOTAL                         |                                                                                                    |       | 869.802,60 |

Art. 3º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 835.160,66 (Oitocentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos) nas seguintes contas de despesas:

|                  |                                                           |                 |
|------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------|
| 06               | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA    |                 |
| 06.001           | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA              |                 |
| 26.782.0005.2083 | EXECUÇÃO DE RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO EX. ANTERIOR |                 |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                       |                 |
| 00731 - 00000    | Recursos Ordinários (Livres)                              |                 |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA            | R\$: 400.000,00 |
| 00732 - 00000    | Recursos Ordinários (Livres)                              | R\$: 300.000,00 |

|                  |                                                                                                                      |                 |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 08               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                        |                 |
| 08.001           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                             |                 |
| 10.301.0006.2083 | EXECUÇÃO DE RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO EX. ANTERIOR                                                            |                 |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                  |                 |
| 01528 - 00489    | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) | R\$: 135.160,66 |

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, e inciso II, artigo 6º da Lei Municipal nº 838/2023, conforme demonstrado abaixo:

| FONTE | DESCRIÇÃO                                                                                                            | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 00489 | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) | 135.160,66           |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres)                                                                                         | 700.000,00           |
| Total |                                                                                                                      | 835.160,66           |



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

### **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: [cmgoioxim@hotmail.com](mailto:cmgoioxim@hotmail.com) – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



**Art.5º** Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 813/2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 838/2023.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2024.

DENILSON FERREIRA  
RAMOS:00883359928

Assinado de forma digital por  
DENILSON FERREIRA  
RAMOS:00883359928  
Dados: 2024.07.09 16:35:04 -03'00'

**DENILSON FERREIRA RAMOS**  
**PRESIDENTE**

VALOR DA DESPESA: R\$ 119.000,00  
DATA: 10/07/2024

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
João Paulo de Oliveira Barba  
Código Identificador:709E9C61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 39/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 10/07/2024  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA  
DE IMPRESSORAS, CALCULADORAS e MÁQUINA DE  
ESCREVER, para atender demanda do Município.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ  
CONTRATADO: S S PINHEIRO LTDA  
VALOR DA DESPESA: R\$ 58.050,00  
DATA: 10/07/2024

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
João Paulo de Oliveira Barba  
Código Identificador:BFD3E448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

**LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a  
determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de  
1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e  
entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos  
recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador            | Convênio/repasse | Data       | Valor      |
|-----------------------------|------------------|------------|------------|
| Secretaria Tesouro Nacional | Simplex Nacional | 10/07/2024 | 4.037,30   |
| Secretaria Tesouro Nacional | FUNDEB           | 10/07/2024 | 246.829,46 |
| Secretaria Tesouro Nacional | FPM              | 10/07/2024 | 462.390,61 |
| Secretaria Tesouro Nacional | ITR              | 10/07/2024 | 1.629,90   |
| Secretaria Tesouro Nacional | IPM              | 10/07/2024 | 15.513,86  |
| Secretaria Tesouro Nacional | CID              | 10/07/2024 | 8.774,10   |
| FNDE                        | Merenda Escolar  | 10/07/2024 | 19.189,60  |

Goioerê, 10 de Julho de 2024

**ROSELY YUKIKO OTANI**  
Secretária da Fazenda

Publicado por:  
Graciele Giopato Lima Rosa  
Código Identificador:C1604AAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

**LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a  
determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de  
1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e  
entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos  
recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador            | Convênio/repasse | Data       | Valor        |
|-----------------------------|------------------|------------|--------------|
| Secretaria Tesouro Nacional | FPM - 1%         | 09/07/2024 | 1.678.870,20 |

Goioerê, 10 de Julho de 2024.

**ROSELY YUKIKO OTANI**  
Secretária da Fazenda

Publicado por:  
Graciele Giopato Lima Rosa  
Código Identificador:C87DE2CF

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM  
LEI Nº 860/2024**

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um  
Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de  
R\$ 1.704.963,26 (Um milhão e setecentos e quatro  
mil e novecentos e sessenta e três reais e vinte e seis  
centavos) no orçamento vigente e dá outras  
providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim,  
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da  
Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica  
Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir  
um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$  
869.802,60 (Oitocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e dois reais  
e sessenta centavos) nas seguintes contas de despesas:

|                  |                                                                                                                                      |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 08               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                        |
| 08.001           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                             |
| 10.301.0006.2082 | EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO 2024                                                                                    |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                  |
| 01526 - 00489    | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) R\$: 300.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                                                                                       |
| 01527 - 00489    | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) R\$: 450.000,00 |

|                  |                                                                      |
|------------------|----------------------------------------------------------------------|
| 07               | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                     |
| 07.001           | ENSINO FUNDAMENTAL                                                   |
| 12.361.0007.2082 | EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO 2024                    |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                  |
| 00893 - 00157    | Outras Transferências de Recursos do FNDE R\$: 64.802,60             |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                                    |
| 00894 - 00142    | 00142 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais R\$: 52.250,00 |
| 00895 - 00000    | Recursos Ordinários (Livres) R\$: 2.750,00                           |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão  
utilizados os seguintes recursos resultantes de Excesso e Tendência de  
Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

| Conta receita                 | DESCRIÇÃO                                                                                                          | FONTE | Excesso Verificado |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------|
| 1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00 | TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA- INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | 00489 | 750.000,00         |
| 1.7.1.4.99.01.01.00.00.00.00  | ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETL LEI Nº 14.640/2023. FOMENTO DE MATR. EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO                  | 00157 | 64.802,60          |
| 1.7.2.4.99.01.01.00.00.00.00  | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO 202403045 SEBID                                                                         | 00142 | 55.000,00          |
| TOTAL                         |                                                                                                                    |       | 869.802,60         |

**Art. 3º** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir  
um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício  
anterior no valor de R\$ 835.160,66 (Oitocentos e trinta e cinco mil,  
cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos) nas seguintes contas  
de despesas:

|                  |                                                           |
|------------------|-----------------------------------------------------------|
| 06               | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA    |
| 06.001           | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA              |
| 26.782.0005.2083 | EXECUÇÃO DE RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EX. ANTERIOR |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                       |
| 00751 - 00000    | Recursos Ordinários (Livres) R\$: 400.000,00              |



|                 |                                                |
|-----------------|------------------------------------------------|
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 00732 – 00000   | Recursos Ordinários (Livres)                   |
|                 | R\$: 300.000,00                                |

|                  |                                                                                                                      |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 08               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                        |
| 08.001           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                             |
| 10.301.0006.2083 | EXECUÇÃO DE RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO EX. ANTERIOR                                                            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                  |
| 01528 – 00489    | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) |
|                  | R\$: 135.160,66                                                                                                      |

**Art. 4º** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, e inciso II, artigo 6º da Lei Municipal nº 838/2023, conforme demonstrado abaixo:

| FONTE | DESCRIÇÃO                                                                                                            | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 00489 | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) | 135.160,66           |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres)                                                                                         | 700.000,00           |
| Total | 835.160,66                                                                                                           |                      |

**Art. 5º** Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 813/2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 838/2023.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Tamara Freitas Linhares  
Código Identificador: C54B0DB0

#### MUNICÍPIO DE GOIOXIM DECRETO CONTÁBIL Nº 11/2024

#### DECRETO CONTÁBIL Nº 11/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 1.704.963,26 (Um milhão e setecentos e quatro mil e novecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 860/2024 de 09 de julho de 2024, Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 869.802,60 (Oitocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e dois reais e sessenta centavos) nas seguintes contas de despesas:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria                            | Conta Despesa | Fuente de Recurso | Valor (R\$) |
|-------------------------|---------------------|------------------------------------------------|---------------|-------------------|-------------|
| 08.001-10.301.0006.2083 | 33.90.30.00.00      | MATERIAL DE CONSUMO                            | DE 01526      | 00489             | 300.000,00  |
| 08.001-10.301.0006.2082 | 33.90.39.00.00      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | DE 01527      | 00489             | 450.000,00  |
| 07.001-12.361.0007.2082 | 33.90.30.00.00      | MATERIAL DE CONSUMO                            | DE 00895      | 00157             | 64.802,60   |
| 07.001-12.361.0007.2082 | 44.90.52.00.00      | EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE                | E 00894       | 00142             | 52.250,00   |
| 07.001-12.361.0007.2082 | 44.90.52.00.00      | EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE                | E 00895       | 00000             | 2.750,00    |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos resultantes de Excesso e Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

| Conta receita              | DESCRIÇÃO                                                                                                           | FONTE | Valor      |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00 | TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMÁRIA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | 00489 | 750.000,00 |
| 1.7.1.4.99.01.01.00.00.00  | ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETL - LEI Nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATR. EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO                 | 00157 | 64.802,60  |
| 1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO 2024/03/049 SEED                                                                         | 00142 | 55.000,00  |
| TOTAL                      |                                                                                                                     |       | 869.802,60 |

**Art. 3º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 835.160,66 (Oitocentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos) nas seguintes contas de despesas:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria                            | Conta Despesa | Fuente de Recurso | Valor (R\$) |
|-------------------------|---------------------|------------------------------------------------|---------------|-------------------|-------------|
| 06.001-26.782.0005.2083 | 33.90.50.00.00      | MATERIAL DE CONSUMO                            | DE 00731      | 00000             | 400.000,00  |
| 06.001-26.782.0005.2083 | 33.90.59.00.00      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | DE 00732      | 00000             | 300.000,00  |
| 08.001-10.301.0006.2083 | 33.90.30.00.00      | MATERIAL DE CONSUMO                            | DE 01528      | 00489             | 135.160,66  |

**Art. 4º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, e inciso II, artigo 6º da Lei Municipal nº 838/2023, conforme demonstrado abaixo:

| FONTE | DESCRIÇÃO                                                                                                            | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 00489 | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) | 135.160,66           |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres)                                                                                         | 700.000,00           |
| Total | 835.160,66                                                                                                           |                      |

**Art. 5º** - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 813/2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 838/2023.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**,  
Prefeita Municipal.

Publicado por:  
Jocelio Kordiaki  
Código Identificador: 7B79214B

#### MUNICÍPIO DE GOIOXIM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do decreto municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para ornamentação dos espaços onde acontecerão os eventos Festa do Colono e Festival Santa Cantu**.

Data da sessão: 16/07/2024.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Link: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Critério de Julgamento: menor preço.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, devidamente cadastradas no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 860/2024**

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 1.704.963,26 (Um milhão e setecentos e quatro mil e novecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 869.802,60 (Oitocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e dois reais e sessenta centavos) nas seguintes contas de despesas:

|                  |                                                                                                                      |                 |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 08               | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                 |                 |
| 08.001           | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                      |                 |
| 10.301.0006.2082 | <b>EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO 2024</b>                                                             |                 |
| 3.3.90.30.00.00  | <b>MATERIAL DE CONSUMO</b>                                                                                           |                 |
| 01526 - 00489    | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) | R\$: 300.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00  | <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</b>                                                                |                 |
| 01527 - 00489    | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) | R\$: 450.000,00 |

|                  |                                                          |                |
|------------------|----------------------------------------------------------|----------------|
| 07               | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                  |                |
| 07.001           | <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                |                |
| 12.361.0007.2082 | <b>EXECUÇÃO DE RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO 2024</b> |                |
| 3.3.90.30.00.00  | <b>MATERIAL DE CONSUMO</b>                               |                |
| 00893 - 00157    | Outras Transferências de Recursos do FNDE                | R\$: 64.802,60 |
| 4.4.90.52.00.00  | <b>EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>                 |                |
| 00894 - 00142    | 00142 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais    | R\$: 52.250,00 |
| 00895 - 00000    | Recursos Ordinários (Livres)                             | R\$: 2.750,00  |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos resultantes de Excesso e Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme quadro demonstrativo abaixo:

| Conta receita | DESCRIÇÃO | FONTE | Excesso |
|---------------|-----------|-------|---------|
|---------------|-----------|-------|---------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
**GABINETE DA PREFEITA**

|                               |                                                                                                                          |       | Verificado        |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| 1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00 | TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA-<br>INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS<br>SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE | 00489 | 750.000,00        |
| 1.7.1.4.99.01.01.00.00.00.00  | ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº<br>14.640/2023, FOMENTO DE MATR. EM REDES E<br>SISTEMAS DE ENSINO                 | 00157 | 64.802,60         |
| 1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO 202403049 SEED                                                                                | 00142 | 55.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                  |                                                                                                                          |       | <b>869.802,60</b> |

**Art. 3º** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 835.160,66 (Oitocentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos) nas seguintes contas de despesas:

|                         |                                                                  |                 |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>06</b>               | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>    |                 |
| <b>06.001</b>           | <b>SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>              |                 |
| <b>26.782.0005.2083</b> | <b>EXECUÇÃO DE RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO EX. ANTERIOR</b> |                 |
| <b>3.3.90.30.00.00</b>  | <b>MATERIAL DE CONSUMO</b>                                       |                 |
| 00731 - 00000           | Recursos Ordinários (Livres)                                     | R\$: 400.000,00 |
| <b>3.3.90.39.00.00</b>  | <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</b>            |                 |
| 00732 - 00000           | Recursos Ordinários (Livres)                                     | R\$: 300.000,00 |

|                         |                                                                                                                         |                 |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>08</b>               | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                    |                 |
| <b>08.001</b>           | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                         |                 |
| <b>10.301.0006.2083</b> | <b>EXECUÇÃO DE RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO EX. ANTERIOR</b>                                                        |                 |
| <b>3.3.90.30.00.00</b>  | <b>MATERIAL DE CONSUMO</b>                                                                                              |                 |
| 01528 - 00489           | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida -<br>(Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) | R\$: 135.160,66 |

**Art. 4º** Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, e inciso II, artigo 6º da Lei Municipal nº 838/2023, conforme demonstrado abaixo:

| FONTE | DESCRIÇÃO                                                                                                               | SUPERÁVIT<br>FINANCEIRO |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 00489 | Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida -<br>(Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) | 135.160,66              |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres)                                                                                            | 700.000,00              |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
**GABINETE DA PREFEITA**

|       |            |
|-------|------------|
| Total | 835.160,66 |
|-------|------------|

**Art.5º** Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 813/2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 838/2023.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

**MARI**  
**TEREZINHA DA**  
**SILVA:**  
**81441878904**  
**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
**Prefeita Municipal**

Assinado digitalmente por MARI  
TEREZINHA DA SILVA:81441878904  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado  
Digital, OU=01664285000175, OU=AC  
Certisign Multipla, OU=Assinatura Tipo  
A3, OU=(em branco), CN=MARI  
TEREZINHA DA SILVA:81441878904  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: 1234567890  
Fossil PDF Reader Versão: 112.1

Publicado  
**Diário Oficial dos Municípios - AMP**  
Data: 11/07/2024 Fls:94-95  
Ed. 3064